CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 42/2021-SGM

CONTRATO ADITADO Nº: 024/2018-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de locação de aeronave com asa rotativa – HELICÓPTERO, com motor a reação (turbina) a ser utilizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por pessoa que ele determinar.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, **sem** aplicação de reajuste de preços.

VALOR ESTIMATIVO DO ADITAMENTO: R$ 3.601.315,20 (três milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)

NOTAS DE EMPENHO N.ºS: 108.242/2021, 108.256/2021 e 108.268/2021

DOTAÇÃO N.°: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00

PROCESSO N.º: 6010.2018/0001857-7

CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 42/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO,** através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, com sede nesta Capital no Viaduto do Chá, n.º 15 – Edifício Matarazzo, Centro - CEP: 01002-900, neste ato representada por sua chefe de gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.330.048/0001-56, com sede nesta Capital na Avenida Olavo Fontoura n.º 1078 - CEP: 02012-021, telefone n.º 2221-3200, neste ato representada por seu sócio gerente senhor **JORGE BITAR NETO**, conforme instrumento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o contrato nº. **24/2018-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6010.2018/0001857-7**, em especial da decisão ali encartada sob doc. 056579834, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **26/12/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sexta, subcláusula 6.1, do ajuste, **sem** aplicação de reajuste econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Quarta – subcláusula 4.1, do Contrato **24/2018-SGM**, para fazer constar o novo valor da contratação, conforme ata de renegociação contida no doc. **040044406**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O valor da hora de voo é de **R$ 7.326,00** (sete mil trezentos e vinte e seis reais), limitado a 36 (trinta e seis) horas /mês de voo, correspondente a **R$ 263.736,00** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

(...) O valor estimativo mensal para fazer face com horas paradas será de **R$ 26.373,60** (vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao valor unitário de **R$ 1.465,20** (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 24/2018-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

CIDADE DE
SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 42/2021-SGM

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

JORGE BITAR NETO
Sócio Gerente
HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Thomas Fernandes
RG. 18452058-7

2. Fernanda de Souza Jordão
RG. 20.213854-9